



Lei nº 491, de 30 de junho de 2010.

Ementa: Concede incentivo fiscal à empresa Transnordestina Logística S/A e dá outras providências.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido incentivo fiscal à Empresa Transnordestina Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.0001-3, para a construção do trecho da Ferrovia Transnordestina no território deste Município.

Art. 2º. O incentivo fiscal concedido por esta Lei consiste na redução da alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços – incidente sobre os serviços de implantação da referida malha ferroviária, dos atuais 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 30 de junho de 2010.


JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO
Prefeito